



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.208, DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

Proj. de Lei 31/16 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.**

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 1.243.841,28 (um milhão, duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

2.	PODER EXECUTIVO	
2.10.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2.10.4.	MÉDIA ALTA COMPLEX. AMBUL. HOSPITALAR	
10.302.0080.2.182	PARCEIROS DO S. U. S.	
(9785) 339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.243.841,28

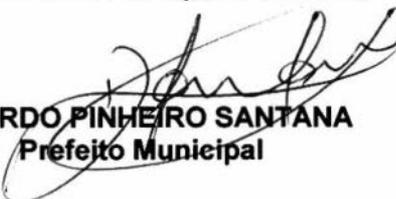
**Total.....R\$ 1.243.841,28**

**Art. 2º-** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1.964, a ser repassado pelo Governo Federal através do Ministério da Saúde, transferências de recursos do sistema único de saúde – Media e Alta Complexidade.

**Art. 3º-** Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal 5.776 de 19/07/2013 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2016, aprovada pela Lei Municipal 6.050 de 15/07/2015, conforme especificações previstas nesta Lei.

**Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de agosto de 2016.

  
RICARDO PINHEIRO SANTANA  
Prefeito Municipal

  
ALEXANDRE MONTE CONSTANTINO  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Interino

Publicada no Departamento de Administração, em 30 de agosto de 2016.